



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itacaré

1

Sexta-feira • 5 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2267

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itacaré publica:

- **Decreto Nº 597, de 04 de Junho de 2020** - Prorroga os efeitos do decreto nº 569 de 17 de abril de 2020, dá outras providencias.



**Esse município tem  
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**  
Gabinete do Prefeito

CNPJn. 13.846.902/0001-95



### DECRETO Nº 597, DE 04 DE JUNHO DE 2020

**EMENTA:** Prorroga os efeitos do Decreto nº 569 de 17 de abril de 2020, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, notadamente, de acordo com o art. 80, VII, da Lei Orgânica do Município, ainda, o, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020 e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a confirmação de casos positivos no Brasil, por ser Itacaré um local turístico, a cidade assume um importante papel na luta contra essa pandemia, devido ao constante e alto fluxo de visitantes, vindo de outros países e das mais diversas localidades do Brasil;

**CONSIDERANDO** que já é de conhecimento público que o vírus COVID19 circulou por um grande hotel do Município de Itacaré contaminando diversos hóspedes;

**CONSIDERANDO** a reconhecida capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

**CONSIDERANDO** também a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela garantia do bem-estar e conservação da saúde pública dos seus municípios devendo, quando



**MUNICÍPIO DE ITACARÉ**

Gabinete do Prefeito

CNPJn. 13.846.902/0001-95



necessário, adotar medidas, ainda que restritivas, que objetivem a diminuição dos riscos à saúde;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção das medidas adotadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, os efeitos do decreto nº 569, de 27 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ**, Estado Federado da Bahia, em 04 de junho de 2020.

**ANTONIO MÁRIO DAMASCENO**

Prefeito

**REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO TEXTUAL NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE Nº 2266, DE 05.06.2020**

---

Rua Rui Barbosa, 11, Centro, Itacaré- Ba - CEP: 45530-000  
CNPJ/MF 13.846.902/0001-95